

RESULTADO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 16/0018-PG

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de camisas, bermudas, calças, calções, meiões, jaquetas, viseiras, bonés, coletes, sacolas, maiôs, toalhas, sungas, toucas e equipagens para atender projetos institucionais do Sesc Administração e das Unidades Operacionais Deodoro, Turismo, Saúde, Caxias e Itapecuru do Sesc/MA, pelo período de 12 meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

- O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:
- 1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis, a Pregoeira, com base no subitem 13.3 (O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Pregoeira, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta) do edital, e com o objetivo de respaldar o Sesc quanto a eventuais pedidos de realinhamento, sem justificativa aceitável, evidenciando que a proposta ofertada era inexeguível, uma vez que o processo se refere a registro de preços, solicitou que para os itens: 08, 09, 11, 17, 18, 19, 20, 23 e 28, arrematados pela empresa GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA; 04, 05, 29 e 39, arrematados pela empresa K T DE SOUSA - ME; e 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 27 e 37, arrematados pela empresa PARGA E FILHOS LTDA - ME, com diferença de 30% ou mais em relação ao preço estimado pelo Sesc, as empresas GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, K T DE SOUSA – ME e PARGA E FILHOS LTDA - ME apresentassem no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da emissão da ata, comprovação de exeguibilidade dos preços ofertados para esses itens, sendo o prazo cumprido pelas licitantes, e diante da análise seguem as seguintes considerações:
- 1.1 Na comprovação de exequibilidade apresentada pela empresa GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, verificou-se que as notas fiscais apresentadas comprovaram a exequibilidade dos itens 08, 11, 19, 20 e 23. Quanto aos itens 09, 17, 18 e 28, cujos documentos fiscais analisados não dão subsídios que comprovem os valores cotados e/ou não foram apresentadas notas fiscais para esses itens, a Pregoeira, considerando que a empresa encaminhou para todos os itens planilhas de custos comprovando os valores ofertados, aceitou todas as comprovações.
- **1.2** Na comprovação de exequibilidade apresentada pela empresa **K T DE SOUSA – ME**, verificou-se que as notas fiscais apresentadas comprovaram a exequibilidade apenas do item **39**. Quanto aos itens **04**, **05 e 29**, cujos documentos fiscais analisados não dão subsídios que comprovem os valores cotados e/ou não foram apresentadas



notas fiscais para esses itens, a Pregoeira, considerando que a empresa encaminhou para todos os itens planilhas de custos comprovando os valores ofertados, aceitou todas as comprovações.

1.3 Na comprovação de exequibilidade apresentada pela empresa PARGA E FILHOS LTDA - ME, verificou-se que as notas fiscais apresentadas comprovaram a exequibilidade dos itens 02 e 15. Quanto ao item 37, verificou-se que a licitante forneceu esse item para o Sesc/MA durante a vigência do processo 15/0011-PG, com preço inferior ao cotado nesta licitação, comprovando que tem como fornecer o item; quanto aos itens 01, 03, 12, 13, 14, 16, 25 e 27, cujos documentos fiscais analisados não dão subsídios que comprovem os valores cotados e/ou não foram apresentadas notas fiscais para esses itens, a Pregoeira ao constatar que os itens: 01, 16 e 25 do processo, além de estarem abaixo da estimativa do atual processo, a licitante entregou itens com o mesmo tipo de tecido e menos elaborado no Processo 15/0011-PG com preços superiores se comparados ao processo atual; apresentou para os itens 03, 12, 13 e 14 do processo, notas para a comprovação emitidas entre os anos de 2012 e 2013, ou seja, não atualizadas; não verificando-se também nos comprovantes entregues na sala da Comissão de Licitação comprovação para o item 27 do processo. Assim, com o objetivo de resguardar a Instituição quanto a futuros pedidos de realinhamento injusticáveis, que desatendam ao estabelecido no instrumento convocatório, e de acordo com o subitem 13.3 do edital, a Pregoeira solicitou via e-mail que a empresa informasse, no prazo de 01 (um) dia útil, se todos os preços ofertados são exequíveis e se terá condições de manter os lances ofertados, sendo encaminhado para a empresa a descrição de todos os itens acima mencionados e os lances ofertados, e diante da solicitação, a empresa encaminhou documento confirmando que todos esses itens possuem precos exeguíveis. aceitando-se assim, todas as comprovações de exeguibilidade.

2 Com o objetivo de dar maior celeridade ao processo, e baseando-se no subitem **6.3.4** (Poderá ser realizada visita às dependências da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), antes do Ato de homologação, para averiguar, in loco, se a(s) mesma(s) reúne (m) a(s) condição(ões) necessária(s) ao fornecimento objeto do presente pregão. A visita será realizada por membro(s) da Comissão de Licitação e Coinf – Coordenação de Infraestrutura, que deverão elaborar relatório de visita, considerando a(s) empresas aptas ou inaptas a assinatura do termo de homologação do registro de preços, com as devidas justificativas) do edital, comunicou-se via e-mail e por contato telefônico, na data de 22 de dezembro do corrente ano, que seria realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano, em horário comercial e no turno vespertino, visita as instalações das empresas K T DE SOUSA - ME e PARGA E FILHOS LTDA-ME. Na data agendada, as funcionárias Eline dos Santos Ramos, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e Priscilla Novaes Nogueira Gomes, Técnico Especializado Administrador I-A, compareceram à Rua Senador João Pedro, nº 217, Coreia, Fabril, São Luis/MA, onde fica situada a empresa **K T DE SOUSA – ME**; e após, dirigiram-se à Avenida Um, nº 91, no bairro Bequimão, em São Luis/MA, onde fica situada a empresa PARGA E FILHOS LTDA-ME; enderecos constantes nos Cartões de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentados pelas empresas nos documentos de habilitação, sendo que os



representantes do Sesc foram recepcionados nas respectivas localizações pelos representantes legais das empresas, constatando-se nas visitas que as instalações das licitantes reúnem condições necessárias ao fornecimento do objeto do pregão em epígrafe. Para fins de comprovação, solicitou-se no dia da visita, autorização para o registro fotográfico das instalações, o que foi autorizado pelos representantes das empresas, e então, se fez o registro fotográfico. Quanto à empresa GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, instalada na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana/BA, por estar localizada no estado da Bahia, e não ser possível a realização visita às instalações da empresa participantes, em razão dos elevados custos com o deslocamento de funcionários da Comissão de Licitação e Coordenação de Infraestrutura, e com base no subitem 13.9 (Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame) do edital, resolveu-se não realizar visita às instalações desta empresa, visto que a sua participação está vinculada às obrigações presentes no instrumento convocatório, seus anexos e à assinatura do termo de registro de preços. Assim, após a homologação, a assinatura do termo de registro de preços e pedido ao fornecedor- PAF, caso não cumpra com o fornecimento dos itens a ela adjudicados estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme prever o instrumento convocatório. Diante do exposto, as empresas GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, K T DE SOUSA - ME e PARGA E FILHOS LTDA-ME estão aptas a assinarem o Termo de Homologação do Registro de Preços. Assim, deu-se prosseguimento ao processo.

3 Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	11,00	17	49,00	20	10,00	31	22,00
09	6,50	18	7,00	23	10,00		
11	13,00	19	21,00	28	950,00		

EMPRESA: K T DE SOUSA – ME							
ITEM	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I		VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		
04	4,50	10	18,99	29	4,50		
05	3,77	22	7,30	36	31,00		
06	50,00	24	54,00	39	14,99		



EMPRESA: PARGA E FILHOS LTDA – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	9,80	13	22,80	25	16,00	33	14,00
02	10,10	14	25,00	26	65,00	34	6,00
03	16,00	15	4,00	27	45,00	35	6,00
07	31,99	16	16,50	30	81,00	37	7,00
12	11,00	21	10,00	32	35,00	38	6,00

3.2 Diante do exposto, a Comissão de Licitação solicita às empresas participantes do certame que manifestem se há ou não, interesse em aderirem aos menores precos registrados, conforme subitem 8.1.5.3 (Declarado o licitante vencedor, será dada oportunidade aos demais licitantes a que se manifestem sobre o interesse em aderir ao menor preço cotado por ITEM) do edital. Informamos que com base no subitem **8.1.6** (Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do resultado que declarou o licitante vencedor) do edital, as empresas vencedoras e os que aderiram ao menor preço possuem o prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do presente resultado para apresentação da proposta de preço adequada aos lances ofertados, a empresa que não apresentar a proposta de preços adequada, no prazo estipulado pelo edital estará sujeita às penalidades estipuladas no subitem 8.1.6.1 (A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante) do edital.

Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem 13.15 (Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante) do edital.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2016.

Eline dos Santos Ramos Pregoeira e Presidente da CPL